



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 052/2024 18 DE NOVEMBRO DE 2024 AUTORIA DO VEREADOR PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO-PMB E OUTROS.

CRIA A SEÇÃO III – TRANSIÇÃO DE GESTÃO DA MESA DIRETORA, NO CAPÍTULO II, DA RESOLUÇÃO Nº 012, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

LIDO EM 18/11/2024

ENCAMINHADO À 18/11/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

1º TURNO 18/11 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

18/11/2024 COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO,INTERNO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes em 1º turno, na Sessão Ordinária do dia 27/11/24

LIDO EM 27/11/2024

ENCAMINHADO À 27/11/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

2º TURNO 27/11 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

27/11/2024 COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO,INTERNO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 12/12/2024

LEGISLATIVO - RESOLUÇÃO

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B/ Garças
Fls. QG1
Ass.

REDAÇÃO

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 147, Liv. 027, Fls. 41v. Em 18/11/2024.

Às 16:55 hs.

Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Decreto do Legislativo
- X Projeto de Resolução**
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

Nº. ___/2024

Autor: **Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO – PMB e Outros;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 052, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Cria a Seção III – Transição de Gestão da Mesa Diretora, no Capítulo II, da Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Capítulo II, da Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014, passará a vigorar acrescido da Seção III – Transição de Gestão da Mesa Diretora, com os seguintes dispositivos e redação:

“Seção III – Transição de Gestão da Mesa Diretora

Art. 13-A. Esta Resolução estabelece normas para a Transição de Gestão da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Barra do Garças-MT, visando garantir a transparência e a continuidade das atividades administrativas, financeiras e legislativas, do Parlamento Municipal.

Art. 13-B. O "Relatório Geral de Transição de Gestão", será elaborado e entregue pela Mesa Diretora que encerra o mandato:

§1º. Durante a legislatura: em até 10 (dez) dias após a eleição da nova Mesa Diretora.

§2º. Ao final da legislatura: imediatamente após a posse da nova Mesa Diretora.

Art. 13-C. O Relatório de Transição de Gestão Administrativo-Financeiro, deverá conter:

I - Relação de bens patrimoniais próprios e locados, especificando:

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls 002
Ass. [Signature]

REDAÇÃO

a) Imóvel(is) próprio(s) e locado(s), incluindo data(s) de vencimento(s) do(s) contrato(s);

b) Situação dos veículos oficiais, com documentação, seguro e condições de uso;
c) Inventário de bens móveis e materiais permanentes.

II - Relação de contratos vigentes e licitações em andamento, discriminando prazos, valores e fornecedores;

III - quadro atualizado de servidores efetivos e comissionados, especificando estágio probatório, funções e lotações;

IV - Situação financeira da Câmara, incluindo:

a) Recursos disponíveis em caixa, quando for o caso;

b) Despesas fixas mensais, de forma discriminada;

c) Projeção do duodécimo a ser recebido.

Art. 13-D. O Relatório Geral de Transição de Gestão Legislativo, deverá conter:

I - Em havendo, discriminação dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs) instaurados, em andamento ou a instaurar;

II - Relação de Projetos de Lei(s), Resolução(ões) e demais questões legislativas, com indicação do status (protocolados, em tramitação, aguardando sanção, com vetos ou pendentes).

Art. 13-E. O Relatório Geral de Transição deverá ser entregue:

I - No final da legislatura:

a) O de Gestão Administrativo Financeiro - ao representante do Controle Interno da Câmara Municipal, que deverá imediatamente após a Eleição da Mesa Diretora, fazer a entrega ao novo Presidente;

b) O Relatório de Gestão Legislativo - ao representante da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que deverá imediatamente após a Eleição da Mesa Diretora, fazer a entrega ao novo Presidente.

II - Durante a legislatura:

a) Repassar diretamente ao novo Presidente o Relatório Geral de Transição de Gestão Administrativo Financeiro e Legislativo, em até 10 (dez) dias após a eleição da Mesa Diretora.

III - Após o recebimento do Relatório Geral de Transição de Gestão Administrativo-Financeiro e Legislativo, o novo Presidente, em conjunto com o Presidente que deixará a gestão (quando a posse ocorrer durante a legislatura), ou individualmente (quando no início da legislatura), deverá nomear uma Comissão de Transição, composta da seguinte forma:

a) Durante a legislatura: 03 (três) membros indicados pela gestão atual e 03 (três) membros indicados pela nova gestão;

b) No início da legislatura: 05 (cinco) membros indicados exclusivamente pela gestão atual;

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fis 003
Ass 91

REDAÇÃO

c) Em ambos os casos, os membros da Comissão deverão ser escolhidos entre Vereadores e Servidores da Câmara, podendo incluir voluntários, observados os seguintes critérios:

1 - Durante a legislatura: ao menos 02 (dois) Vereadores e 02 (dois) Servidores Efetivos, podendo ser completados com até 02 (dois) Servidores Contratados, Efetivos e/ou Voluntários;

2 - No início da legislatura: ao menos 01 (um) Vereador e 02 (dois) Servidores Efetivos, podendo ser completado com até 02 (dois) Servidores Contratados e/ou Efetivos.

IV - Nomeada a Comissão de Transição, a mesma terá até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período para apresentar um Relatório Conjunto a nova Gestão da real situação encontrada, com apresentação de sugestões de soluções de eventuais conflitos e divergências nos relatórios recebidos da Gestão anterior.

Art. 13-F. Para garantir a continuidade administrativa, o Presidente que estiver deixando o cargo, seja ao final da legislatura ou durante a mesma, deverá:

I - Assegurar estoque suficiente de materiais de consumo básico, tais como itens de expediente, limpeza e alimentação, para pelo menos 90 (noventa) dias subsequentes à posse da nova Mesa Diretora.

II - Garantir a existência de contratos vigentes ou em fase de atualização para fornecimento de bens e serviços essenciais, para pelo menos 90 (noventa) dias subsequentes à posse da nova Mesa Diretora, incluindo:

- a) Segurança;
- b) Internet;
- c) Combustível;
- d) Material de limpeza e alimentos;
- e) Manutenção predial e dos veículos oficiais;
- f) Aluguéis de imóveis, veículos, etc.

§1º. O cumprimento das obrigações previstas neste artigo deverá ser documentado no Relatório Geral de Transição de Gestão Administrativo-Financeiro e Legislativo, com a devida comprovação.

§2º. Omissões ou informações incorretas constatadas no Relatório Geral de Transição deverão ser corrigidas imediatamente, sob pena de responsabilização.

§3º. O descumprimento das disposições deste artigo poderá ensejar responsabilização administrativa, cível e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 13-G. No caso de eleição da nova Mesa Diretora durante a legislatura, o Presidente em exercício deverá garantir que:

I - A transição seja iniciada no prazo de até 10 (dez) dias após a eleição, conforme determinado o Regimento Interno;

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças.
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 004
Ass. 91

REDAÇÃO

II - O Relatório Geral de Transição seja entregue à nova Mesa Diretora o mais breve possível.

Art. 13-H. O descumprimento das disposições desta norma poderá sujeitar o Presidente em exercício a Processos Administrativas, em conformidade com o Regimento Interno e a legislação aplicável, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata.

Art. 13-I. O Relatório Geral de Transição, após aprovação e homologação pela nova Mesa Diretora, deverá ser disponibilizado no Portal de Transparência da Câmara Municipal, observando o sigilo de dados pessoais e demais restrições previstas na legislação aplicável.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, podendo o Presidente da Câmara regulamentar, no que couber, os dispositivos necessários para sua implementação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação. Revogam-se as disposições em contrário.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 18 de novembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador - PMB
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

HADÉILTON TANNER ARAUJO
Vereador - MDB
Relator da Comissão de Economia e Finanças

PAULO BENTO DE MORAIS
Vereador - PL
Vogal da Comissão de Economia e Finanças

WANDERLY VILELA DOS SANTOS
Vereador - PRD
Presidente Comissão de Turismo Sust. e Desporto

Dr. JAIRO GEHM
Vereador - PMB
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

VINÍCIUS TINAN DANTAS

Vereador – UB

Presidente Comissão de Economia e Finanças

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES

Vereador – PRD

Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

MURILO VALDES METELLO

Vereador – REPUBLICANO

Vogal da Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto

VALDEI LEITE GUIMARÃES

Vereador - PRD

Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes em 1º
turno, na Sessão Ordinária do
dia 27/11/2024

Dessinei
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes em 2º
turno, na Sessão Ordinária do
dia 12/12/2024

Dessinei
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fis. *[Signature]*
Ass. *[Signature]*

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Objetiva-se e justifica-se a apresentação do presente Projeto de Resolução que visa instituir um processo de transição de Gestão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, com o propósito de garantir a transparência e a continuidade das atividades administrativas, financeiras e legislativas.

A alternância de gestão é um momento crucial no contexto democrático, podendo ser acompanhada de riscos relacionados à descontinuidade de serviços essenciais e à falta de informações claras sobre o estado financeiro e sobretudo administrativo da instituição. Este Projeto de Resolução busca minimizar esses riscos, promovendo um modelo normativo que prioriza a eficiência, a responsabilidade fiscal e a publicidade dos atos administrativos.

Ao instituir o "Relatório Geral de Transição de Gestão", pretende-se garantir que as informações essenciais sobre contratos, patrimônio, recursos financeiros e situação legislativa estejam disponíveis para análise e planejamento da nova Mesa Diretora, seja no início de uma legislatura ou no decorrer dela.

Destaque-se que, além de contribuir para a gestão responsável, esta norma promove o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, nomeadamente os da legalidade, publicidade e eficiência.

Além disso, a previsão de estoques e contratos que garantam o funcionamento regular da Câmara por pelo menos 90 dias após a assunção de uma nova Diretoria é uma medida de prudência administrativa que evitará prejuízos à população e atrasos no início de novas Gestões.

Portanto, conclamamos os Nobres Vereadores a reconhecerem a importância deste Projeto de Resolução, que se propõe a fortalecer os alicerces da democracia e garantir a eficiência e a continuidade das atividades do Parlamento Municipal. Trata-se de uma iniciativa que prioriza a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

Diante do exposto, submeto a matéria à avaliação dos meus Nobres Pares, rogando por sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 18 de novembro de 2024.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Vereador - PMB
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

HADEILTON TANNER ARAÚJO
Vereador - MDB
Relator da Comissão de Economia e Finanças

WANDERLEI VILELA DOS SANTOS
Vereador - PRD
Presidente Comissão de Turismo Sust. e Desporto

VINÍCIUS TINAN DANTAS
Vereador - UB
Presidente Comissão de Economia e Finanças

MURILLO VALÕES METELLO
Vereador – REPUBLICANO
Vogal da Comissão de Turismo Sustentabilidade e Desporto

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTÁ) Vereador – MDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PAULO BENTO DE MORAIS
Vereador – PL
Vogal da Comissão de Economia e Finanças

Dr. JAIRO GEHM
Vereador - PMB
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador – PRD
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

VALDE LEITE GUIMARÃES
Vereador - PRD
Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 008
Ass. [Signature]

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Projeto de Resolução que objetiva alterar a Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014 com a criação da Seção III – Transição de Gestão da Mesa Diretora, no Capítulo II, inexistindo qualquer óbice para o Poder Legislativo Municipal aprovar o Projeto de Resolução nº 052, de 18 de novembro de 2024, de autoria do Vereador Pedro Ferreira da Silva Filho e outros.

Barra do Garças-MT, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
govbr PEDRO PAULO OLIVEIRA LIMA
Data: 18/11/2024 17:41:01-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Pedro Paulo Oliveira Lima
Portaria 0180/2024
Chefe do Arquivo



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 909
Ass. GA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Resolução nº 052/2024 de
autoria do Vereador PEDRO FERREIRA
DA SILVA FILHO-PMB - PMB 1º Turno

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Municipal, em 27 de Novembro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 27/11/2024
Assinatura

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

~~Ver. JAIRO GEHM~~
Presidente

~~Assinatura~~
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

~~Assinatura~~
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 010
Ass. 9

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Resolução nº 052/2024 de autoria
do Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA
FILHO-PMB - PMB 1º Turno

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando a **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Novembro de 2024

APROVADO
EM SESSÃO 27/11/2024
Ossesius
Cilma Balbino de Souza
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver. VINICIUS TINAN DANTAS
Presidente

Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Vogal



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 01
Ass.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

P A R E C E R

Projeto de Resolução nº 052/2024 de
autoria do Vereador PEDRO FERREIRA
DA SILVA FILHO-PMB - PMB 1º Turno

COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO
INTERNO, analisando o PROJETO DE RESOLUÇÃO em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Novembro de 2024.

GERALMINO ALVES R. NETO
Presidente

PAULO BENTO DE MORAIS
Relator

VINICIUS TINAN DANTAS
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 27/11/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 052/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO-PMB. 1º Turno

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	REPUBLICANO	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES - Vice -Presidente	PRD		Presente	
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X		
JAIRO RODRIGUES NETO	UB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes em 1º
turno, na Sessão Ordinária do
dia 27/11/2024

Osservado
Cílma Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fis 013
Ass. A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Resolução nº 052/2024 de
autoria do Vereador PEDRO FERREIRA
DA SILVA FILHO-PMB - PMB 2º Turno

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Municipal, em 12 de Dezembro de 2024.

Ver. JAIRO GEHM

Presidente

APROVADO

EM SESSÃO 12/12/2024

Cilmara Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Relator

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA

Vogal



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 014
Ass. 9

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Resolução nº 052/2024 de autoria
do Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA
FILHO-PMB - PMB 2º Turno

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando a **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

12 de Dezembro de 2024

APROVADO

EM SESSÃO 12/12/2024

Cilma Balbino de Sousa
Assistente Administrativo
Fone: 65 3211-1396

Ver. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente

Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Vogal



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 015
Ass.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

P A R E C E R

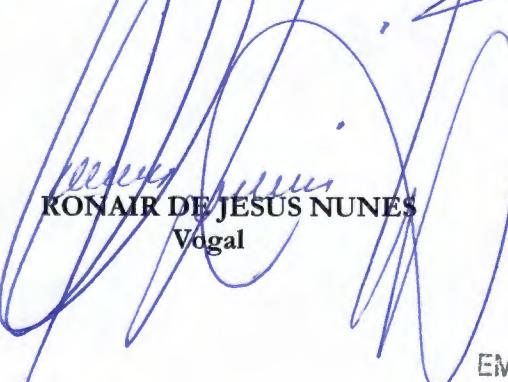
Projeto de Resolução nº 052/2024 de
autoria do Vereador PEDRO FERREIRA
DA SILVA FILHO-PMB - PMB 2º Turno

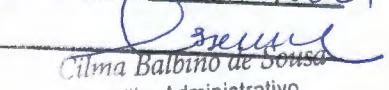
COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO
INTERNO, analisando o PROJETO DE RESOLUÇÃO em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2024.


GERALMINO ALVES R. NETO
Presidente


PAULO BENTO DE MORAIS
Relator


RONAIR DE JESUS NUNES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 12/12/2024


Cilma Balbino de Souza
Auxiliar Administrativo
Data: 13/1996



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls 016
Ass.

VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 052/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO-PMB. 2º Turno

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	REPUBLICANO	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES - Vice -Presidente	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB			Presidente
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes em 2º
turno, na Sessão Ordinária do
dia 21/10/2024

Cláudia Balbino de Souza
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls 014
Ass 91

RESOLUÇÃO Nº 054/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Projeto de Resolução nº 052/2024, de autoria do Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO-PMB

Cria a Seção III – Transição de Gestão da Mesa Diretora, no Capítulo II, da Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,
faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Capítulo II, da Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014, passará a vigorar acrescido da Seção III – Transição de Gestão da Mesa Diretora, com os seguintes dispositivos e redação:

"Seção III – Transição de Gestão da Mesa Diretora

Art. 13-A. *Esta Lei estabelece normas para a Transição de Gestão da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Barra do Garças-MT, visando garantir a transparência e a continuidade das atividades administrativas, financeiras e legislativas, do Parlamento Municipal.*

Art. 13-B. *O "Relatório Geral de Transição de Gestão", será elaborado e entregue pela Mesa Diretora que encerra o mandato:*

§1º. *Durante a legislatura: em até 10 (dez) dias após a eleição da nova Mesa Diretora.*

§2º. *Ao final da legislatura: imediatamente após a posse da nova Mesa Diretora.*

Art. 13-C. *O Relatório de Transição de Gestão Administrativo-Financeiro, deverá conter:*

I - Relação de bens patrimoniais próprios e locados, especificando:

a) Imóvel(is) próprio(s) e locado(s), incluindo data(s) de vencimento(s) do(s) contrato(s);

b) Situação dos veículos oficiais, com documentação, seguro e condições de uso;

c) Inventário de bens móveis e materiais permanentes.

II - Relação de contratos vigentes e licitações em andamento, discriminando prazos, valores e fornecedores;

III - quadro atualizado de servidores efetivos e comissionados, especificando estágio probatório, funções e lotações;

IV - Situação financeira da Câmara, incluindo:

a) Recursos disponíveis em caixa, quando for o caso;

b) Despesas fixas mensais, de forma discriminada;

c) Projeção do duodécimo a ser recebido.





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls
Ass
918
g

Art. 13-D. O Relatório Geral de Transição de Gestão Legislativo, deverá conter:

I - Em havendo, discriminação dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs) instaurados, em andamento ou a instaurar;

II - Relação de Projetos de Lei(s), Resolução(ões) e demais questões legislativas, com indicação do status (protocolados, em tramitação, aguardando sanção, com vetos ou pendentes).

Art. 13-E. O Relatório Geral de Transição deverá ser entregue:

I - No final da legislatura:

a) O de Gestão Administrativo Financeiro - ao representante do Controle Interno da Câmara Municipal, que deverá imediatamente após a Eleição da Mesa Diretora, fazer a entrega ao novo Presidente;

b) O Relatório de Gestão Legislativo - ao representante da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que deverá imediatamente após a Eleição da Mesa Diretora, fazer a entrega ao novo Presidente.

II - Durante a legislatura:

a) Repassar diretamente ao novo Presidente o Relatório Geral de Transição de Gestão Administrativo Financeiro e Legislativo, em até 10 (dez) dias após a eleição da Mesa Diretora.

III - Após o recebimento do Relatório Geral de Transição de Gestão Administrativo-Financeiro e Legislativo, o novo Presidente, em conjunto com o Presidente que deixará a gestão (quando a posse ocorrer durante a legislatura), ou individualmente (quando no início da legislatura), deverá nomear uma Comissão de Transição, composta da seguinte forma:

a) Durante a legislatura: 03 (três) membros indicados pela gestão atual e 03 (três) membros indicados pela nova gestão;

b) No início da legislatura: 05 (cinco) membros indicados exclusivamente pela gestão atual;

c) Em ambos os casos, os membros da Comissão deverão ser escolhidos entre Vereadores e Servidores da Câmara, podendo incluir voluntários, observados os seguintes critérios:

1 - Durante a legislatura: ao menos 02 (dois) Vereadores e 02 (dois) Servidores Efetivos, podendo ser completados com até 02 (dois) Servidores Contratados, Efetivos e/ou Voluntários;

2 - No início da legislatura: ao menos 01 (um) Vereador e 02 (dois) Servidores Efetivos, podendo ser completado com até 02 (dois) Servidores Contratados e/ou Efetivos.

IV - Nomeada a Comissão de Transição, a mesma terá até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período para apresentar um de Relatório Conjunto a nova Gestão da real situação encontrada, com apresentação de sugestões de soluções de eventuais conflitos e divergências nos relatórios recebidos da Gestão anterior.





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls 019
Ass

Art. 13-F. Para garantir a continuidade administrativa, o Presidente que estiver deixando o cargo, seja ao final da legislatura ou durante a mesma, deverá:

I - Assegurar estoque suficiente de materiais de consumo básico, tais como itens de expediente, limpeza e alimentação, para pelo menos 90 (noventa) dias subsequentes à posse da nova Mesa Diretora.

II - Garantir a existência de contratos vigentes ou em fase de atualização para fornecimento de bens e serviços essenciais, para pelo menos 90 (noventa) dias subsequentes à posse da nova Mesa Diretora, incluindo:

- a) Segurança;**
- b) Internet;**
- c) Combustível;**
- d) Material de limpeza e alimentos;**
- e) Manutenção predial e dos veículos oficiais;**
- f) Aluguéis de imóveis, veículos, etc.**

§1º. O cumprimento das obrigações previstas neste artigo deverá ser documentado no Relatório Geral de Transição de Gestão Administrativo-Financeiro e Legislativo, com a devida comprovação.

§2º. Omissões ou informações incorretas constatadas no Relatório Geral de Transição deverão ser corrigidas imediatamente, sob pena de responsabilização.

§3º. O descumprimento das disposições deste artigo poderá ensejar responsabilização administrativa, cível e penal, nos termos da legislação vigente.

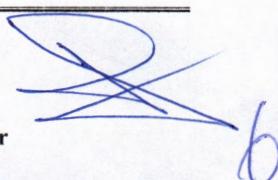
Art. 13-G. No caso de eleição da nova Mesa Diretora durante a legislatura, o Presidente em exercício deverá garantir que:

I - A transição seja iniciada no prazo de até 10 (dez) dias após a eleição, conforme determinado o Regimento Interno;

II - O Relatório Geral de Transição seja entregue à nova Mesa Diretora o mais breve possível.

Art. 13-H. O descumprimento das disposições desta norma poderá sujeitar o Presidente em exercício a Processos Administrativas, em conformidade com o Regimento Interno e a legislação aplicável, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata.

Art. 13-I. O Relatório Geral de Transição, após aprovação e homologação pela nova Mesa Diretora, deverá ser disponibilizado no Portal de Transparência da Câmara Municipal, observando o sigilo de dados pessoais e demais restrições previstas na legislação aplicável.





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 020
Ass. JG

Art. 13-J. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, podendo o Presidente da Câmara regulamentar, no que couber, os dispositivos necessários para sua implementação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação. Revogam-se as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2024.

Gabriel Pereira Lopes
(Zé Gota) Vereador-MDB
Presidente da Câmara Municipal

Jairo Gehm
Vereador-PMB
1º Secretário